

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços comuns de engenharia**, sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo a elaboração dos projetos executivos e a execução integral das obras de reforma, manutenção e adequação de acessibilidade do imóvel destinado à sede do Centro de Qualificação Profissional das Mulheres da Região Metropolitana de Recife.

**1.2.** O objeto inclui a prestação de serviços de manutenção corretiva de eventuais vícios construtivos ou falhas de execução pelo prazo de garantia legal, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto Estadual nº 51.652/2021.

**1.4.** Em caso de eventual discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema E-Fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá, para todos os fins, a descrição constante neste Termo de Referência.

### 2. DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO E NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A licitação será processada na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, fundamentada no art. 75, caput, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Justifica-se a adoção do regime de Empreitada por Preço Global pela possibilidade de definição prévia e precisa das etapas e quantidades do serviço, garantindo a entrega da unidade em pleno funcionamento.

**2.2.** O objeto é classificado como Serviço Comum de Engenharia (Art. 6º, XXI), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas da ABNT.

**2.3.** Responsabilidade Técnica: A contratada deverá elaborar os Projetos Executivos de arquitetura, estrutura e instalações, tomando como base obrigatória o Anteprojeto/Planta de Layout fornecido pela Secretaria da Mulher, garantindo a compatibilização técnica e a emissão das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e execução.

### 3. ESCOPO TÉCNICO E ESPECIFICAÇÕES (INTERVENÇÕES)

A execução das obras e serviços deverá observar rigorosamente o Anteprojeto/Layout fornecido pela Secretaria da Mulher e as Normas Técnicas da ABNT, compreendendo:

- a)** Projetos Executivos: Elaboração de projetos executivos completos (arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico), com a devida compatibilização técnica e emissão de ART de projeto;
- b)** Adaptação de Sanitários (PCD): Adequação completa de banheiros para conformidade com a NBR 9050, incluindo a demolição de paredes internas para ampliação de vãos, instalação de barras de apoio, louças e metais acessíveis;
- c)** Ampliação de Capacidade Sanitária: Ratificação de um banheiro feminino e um masculino por andar, com acréscimo de mictório, garantindo que todos os ambientes possuam acessibilidade plena;
- d)** Reconfiguração de Vãos e Portas: Retirada de portas de vidro ou madeira existentes e substituição por portas de correr (corrediças) ou de abrir com largura mínima de 80cm a 90cm, visando o atendimento das condições de mobilidade reduzida;
- e)** Integração de Ambientes e Auditório: Demolição de paredes de vedação (não estruturais) e retirada de divisórias para a criação de salas de aula integradas e área de auditório, conforme ART de projeto anexo;
- f)** Cobertura Externa Pedagógica: Instalação de estrutura de cobertura (metálica ou material similar) em área de pátio externo, com fixação de pilares, sistema de escoamento de águas pluviais e infraestrutura elétrica/hidráulica para cursos de qualificação, em especial banho e tosa de PETs, conforme planta anexa;
- g)** Nivelamento e Piso Tátil: Regularização e nivelamento de superfícies para eliminação de degraus, com a instalação de piso tátil em áreas de circulação conforme norma de acessibilidade;
- h)** Infraestrutura de Apoio: Adequação de pontos elétricos e hidráulicos nas salas destinadas a cursos técnicos e preparação da infraestrutura civil para futura instalação de plataforma elevatória;
- i)** Gestão de Resíduos e ART: Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução devidamente quitada.

### 4. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 4.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1.1.** A presente contratação decorre da necessidade de adequação da infraestrutura física do Centro de Qualificação Profissional da Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco às normas de acessibilidade vigentes, assegurando o pleno acesso, circulação e permanência de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**4.1.2.** O objeto atende ao dever legal do Estado de promover a acessibilidade universal, em consonância com a Constituição Federal, com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050.

**4.1.3.** A contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de eliminar barreiras arquitetônicas no Centro de Qualificação Profissional da Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco. Como unidade vocacionada ao empoderamento e à capacitação técnica feminina para o mercado de trabalho, a plena acessibilidade é condição *sine qua non* para o exercício das competências institucionais desta Pasta.

**4.1.4.** A atual ausência de um equipamento de acessibilidade eficiente configura uma barreira física excludente que cerceia o direito de mulheres com deficiência ou mobilidade reduzida de ingressar, circular e permanecer com autonomia nos espaços de aprendizado, em desacordo com as normas vigentes.

**4.1.5.** A execução global das intervenções, que inclui a infraestrutura para acessibilidade e reformas civis, visa assegurar a efetividade das políticas públicas de inclusão e equidade de gênero.

4.1.6. O Centro de Qualificação Profissional constitui unidade estratégica do Governo do Estado, dedicada à oferta de cursos, oficinas e atendimentos especializados, promovendo autonomia econômica e inclusão produtiva das mulheres pernambucanas.

#### 4.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.2.1. A definição quantitativa dos serviços fundamenta-se em diagnóstico técnico preliminar e levantamento métrico-físico das áreas de intervenção, assegurando a correlação fática entre o estado atual do imóvel e as metas de desempenho estabelecidas no Anteprojeto de Layout;

4.2.2. O valor estimado de **R\$ 120.161,56** (cento e vinte mil e cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) atua como balizador máximo de economicidade, tendo sido estruturado para suportar o rigor da disputa em Dispensa de Licitação. A adoção deste rito competitivo visa provocar a máxima eficiência do mercado, permitindo que a seleção da proposta mais vantajosa ocorra mediante a compressão natural dos custos através da fase de lances, garantindo o estrito cumprimento do princípio da seleção da proposta mais vantajosa;

4.2.3. O Mapa de Preços referencial foi elaborado com base em pesquisa realizada no Banco de Preços Públicos, garantindo que os valores estimados reflitam a realidade de mercado e evitem futuras alegações de inexistência ou necessidade de reequilíbrios econômico-financeiros precoces;

#### 4.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.3.1. A opção pela contratação integrada de Projetos Executivos e Execução de Obras sob o regime de Empreitada por Preço Global justifica-se pela busca da Unicidade de Responsabilidade Técnica. Esta estratégia blindará a Administração Pública contra o "conflito de interfaces", assegurando que a empresa contratada detenha o domínio integral sobre a compatibilização das disciplinas de arquitetura, estrutura e instalações;

4.3.2. Tal solução técnica mitiga riscos de inconformidades executivas e amplia a segurança jurídica, uma vez que a contratada assume o risco integral pelo detalhamento dos projetos a partir do layout diretivo, respondendo civil e administrativamente pela convergência entre o planejado e o executado;

4.3.4. A exigência de Projetos Executivos pormenorizados, acompanhados das respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) de projeto e execução, institui um rigoroso controle de qualidade, garantindo que as intervenções de acessibilidade e reconfiguração espacial atendam aos mais elevados padrões normativos vigentes (ABNT NBR 9050 e NBR 5410), conferindo longevidade e funcionalidade ao patrimônio público.

### 5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E O PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL.

#### 5.1 Alinhamento Estratégico

A presente contratação converge com os objetivos finalísticos do Planejamento Estratégico da Secretaria da Mulher, especificamente no que tange à expansão da rede de proteção e capacitação feminina. A estruturação física do Centro de Qualificação é o alicerce necessário para a execução de políticas públicas de autonomia econômica, permitindo que a infraestrutura do Estado atue como agente facilitador da inclusão social e profissional das mulheres assistidas.

#### 5.2. Logística Sustentável e Critérios Ambientais

Em observância ao Plano de Logística Sustentável (PLS) e ao Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a execução dos serviços comuns de engenharia deverá pautar-se por diretrizes de sustentabilidade, a saber:

- a) **Eficiência Energética e Lumínica:** Os projetos executivos deverão priorizar soluções que maximizem a iluminação natural (aproveitando o vão das portas de correr e áreas integradas) e o uso de lâmpadas de tecnologia LED, reduzindo o consumo energético da unidade;
- b) **Gestão de Resíduos Sólidos (RCD):** A contratada deverá apresentar e executar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, garantindo a segregação na fonte e o descarte em aterros licenciados, priorizando a reciclagem de materiais provenientes das demolições das paredes de vedação;
- c) **Sustentabilidade Hídrica:** As adequações nos sanitários e áreas de cursos deverão contemplar dispositivos de baixa vazão e tecnologias que evitem o desperdício de recursos hídricos, alinhando a manutenção predial ao uso racional da água.

**5.3. Acessibilidade como Sustentabilidade Social:** A priorização da acessibilidade universal (NBR 9050), mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas, adaptação de vãos e nivelamento de pisos, constitui o eixo de Sustentabilidade Social da Secretaria. Esta medida garante que o patrimônio público seja resiliente e inclusivo, assegurando o direito de ir e vir a todas as usuárias, independentemente de suas condições de mobilidade.

**5.4. Racionalização de Recursos:** A adoção do regime de **Empreitada por Preço Global** aliada à disputa via Dispensa de Licitação reflete o compromisso com a eficiência alocativa, buscando a máxima utilidade dos recursos públicos e evitando o desperdício decorrente de aditivos contratuais por falhas de projeto, consolidando uma logística de contratação responsável e austera.

### 6. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

**6.1.** É vedada a participação de cooperativas, pessoas físicas, agricultores familiares ou produtores rurais, dada a natureza técnica do objeto que exige responsabilidade técnica empresarial e garantia de execução incompatíveis com tais regimes.

### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** A execução do objeto deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, seguindo rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado.

**7.2.** A contratada deverá manter, durante toda a execução, um profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto) como responsável técnico no canteiro, assegurando o cumprimento das especificações contidas nos projetos executivos elaborados.

**7.3.** É de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de todos os insumos, mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção (EPs) e a sinalização adequada das áreas de intervenção para garantir a segurança das usuárias e servidores.

### 8. VISTORIA TÉCNICA

**8.1.** Em função da complexidade da reforma e da necessidade de compatibilização com o layout diretivo, recomenda-se que a licitante realize a **Vistoria Técnica** no imóvel antes da apresentação da proposta.

**8.2.** A vistoria visa permitir que a licitante tome conhecimento integral das condições do local, das instalações existentes e das eventuais dificuldades logísticas, não podendo alegar desconhecimento futuro de fatos que poderiam ter sido constatados na visita.

**8.3.** Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais, assumindo todos os riscos decorrentes de tal decisão e isentando a Administração de aditivos por falta de planejamento técnico.

## 9. DA LICITAÇÃO

**9.1.** A presente contratação será processada por meio de **Dispensa de Licitação**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço global** e o modo de disputa **aberto**, em estrita observância aos ditames da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**9.2.** A opção por esta modalidade visa garantir a máxima competitividade e a eficiência alocativa, permitindo que a disputa por lances promova a otimização dos recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**9.3.** As propostas apresentadas deverão possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.

## 10. DO VALOR ESTIMADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** O critério de seleção será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, processado mediante Dispensa Eletrônica, visando a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Secretaria da Mulher.

**10.2.** O valor máximo aceitável para esta contratação é de **R\$ 120.161,56** (cento e vinte mil e cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme mapa de preço em anexo (id. 82414716).

**10.3.** As propostas que apresentarem valores globais superiores ao teto estabelecido ou preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

**10.4** As despesas decorrentes estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado de Pernambuco, para o presente exercício financeiro, na classificação abaixo:

Programa de trabalho: 14.334.0388.3994.0000;

Unidade Orçamentária – UO: 00125;

Unidade Gestora Controladora – UGC: 110700;

Unidade Gestora Executora – UGE: 110701;

Natureza da despesa: 3.3.90;

Fonte de Recurso: 0500.

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1** Além da documentação regular de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar para fins de Qualificação Técnica:

**a) Certidão de Registro:** Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU;

**b) Atestado de Capacidade Técnica (CAT):** Comprovando que a empresa já executou serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto (reformas prediais e adequações de acessibilidade);

**c) Declaração de Projetos:** Compromisso formal de que a empresa dispõe de profissionais habilitados para a elaboração dos projetos executivos detalhados no item 2.3 deste TR.

## 12. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1. Execução dos Serviços:** A execução observará as seguintes fases mandatórias:

Fase I - Planejamento: Elaboração e aprovação dos projetos executivos (Arquitetura, Elétrica e Hidráulica) baseados no layout fornecido, com entrega das respectivas ARTs.

Fase II - Intervenção Civil: Demolições controladas, reconfiguração de vãos, adaptação de sanitários e nivelamento de pisos.

Fase III - Instalações e Estrutura: Execução da cobertura externa e revisão dos pontos elétricos/hidráulicos.

Fase IV - Finalização: Acabamentos, instalação de piso tátil e limpeza técnica pós-obra.

## 13. PRAZO DE EXECUÇÃO

**13.1.** O prazo total para a entrega do objeto pronto e acabado será de **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da Ordem de Serviço.

**13.2.** Este prazo engloba o período de elaboração dos projetos executivos e a execução física total da reforma.

## 14. LOCAL DE EXECUÇÃO

**14.1.** Os serviços serão executados nas dependências da futura sede do Centro de Qualificação Profissional das Mulheres, localizada no endereço: Av. Caxangá, 3963 - Madalena, Recife - PE, 50670-000

## 15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**15.1. Da Vigência e Prorrogação:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do seu extrato na imprensa oficial. A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, observando-se o limite de 10 (dez) anos previsto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que reste comprovada a vantajosidade econômica para a Administração e a manutenção da necessidade do serviço.

**15.2. Da Formalização e Convocação:** A licitante adjudicatária será convocada para a assinatura do contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação oficial. O descumprimento injustificado deste prazo sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência, facultando à Administração a convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação.

**15.3. Da Garantia de Execução Contratual:** Com fulcro no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a natureza de serviço comum de engenharia com entrega imediata após as fases de projeto, **não será exigida a prestação de garantia contratual** para este objeto, visando desonerar a contratação e ampliar a competitividade, sem prejuízo da responsabilidade técnica integral da contratada.

**15.4. Da Vedação à Subcontratação:** Considerando a especificidade das intervenções de acessibilidade e a necessidade de **Unicidade de Responsabilidade Técnica** na elaboração dos projetos e execução das obras, **não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto**. A contratada deverá executar os serviços com corpo técnico próprio, assegurando o controle direto sobre a qualidade e a segurança estrutural do edifício.

**15.5. Da Gestão e Fiscalização:** A execução contratual será objeto de rigoroso acompanhamento e fiscalização por comissão designada pela Secretaria da Mulher, em estrita conformidade com o **Decreto Estadual nº 51.651/2021**.

- a) A fiscalização detém autoridade para sustar qualquer serviço executado em desacordo com as normas da ABNT ou com o Projeto Executivo aprovado;
- b) A presença da fiscalização não exime a contratada da sua responsabilidade técnica, civil e administrativa pela perfeição dos serviços.

**15.6. Das Alterações Contratuais:** Eventuais alterações no projeto ou no cronograma, justificadas por fatos supervenientes, deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, respeitando-se os limites legais de acréscimos e supressões e exigindo-se a atualização imediata da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o conselho de classe (CREA/CAU).

## 16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

**16.1.** Os pagamentos serão realizados mediante a medição das etapas efetivamente concluídas e aprovadas pela fiscalização, conforme detalhado no Cronograma Físico-Financeiro.

**16.2.** Os trâmites processuais, prazos de liquidação e ordens bancárias observarão rigorosamente as cláusulas estabelecidas na **Minuta do Contrato**, anexa a este Termo de Referência.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução em desacordo com os projetos executivos aprovados, sujeitará a contratada às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da **Lei nº 14.133/2021**.

**17.2.** As penalidades, que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, estão minuciosamente tipificadas na minuta contratual anexa ao certame.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** As especificações técnicas descritas neste Termo de Referência constituem **requisitos mínimos de qualidade e desempenho**, sendo admitidas soluções técnicas equivalentes ou superiores, desde que garantam a integridade estrutural, a plena acessibilidade (NBR 9050) e a funcionalidade estética e pedagógica da Sede.

**18.2.** Qualquer alteração de ordem técnica durante a execução, visando a melhoria do objeto, deverá ser precedida de aprovação formal pela Secretaria da Mulher e acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) retificadora.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**19.1.** Elaborar e submeter à aprovação da Secretaria da Mulher os **Projetos Executivos** detalhados, assumindo integral responsabilidade técnica pela compatibilização das disciplinas (arquitetura, estrutura, elétrica e hidráulica) com o Layout diretivo fornecido;

**19.2.** Fornecer as **ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica)** devidamente quitadas, referentes tanto à elaboração dos projetos quanto à execução das obras e serviços de engenharia;

**19.3.** Executar os serviços dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas normas da **ABNT (especialmente NBR 9050, NBR 5410 e NBR 5626)**, utilizando materiais de primeira qualidade e mão de obra devidamente qualificada e uniformizada;

**19.4.** Manter, obrigatoriamente, um **Engenheiro Civil ou Arquiteto** como preposto e responsável técnico no canteiro de obras, com autoridade para decidir sobre questões técnicas e administrativas inerentes à execução;

**19.5.** Responsabilizar-se integralmente pela segurança do trabalho, fornecendo todos os **EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)** e EPCs necessários, bem como pela sinalização adequada das áreas de intervenção para prevenir acidentes com servidores e usuárias do prédio;

**19.6.** Elaborar e cumprir o **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, responsabilizando-se pelo transporte e descarte final do entulho em vazadouros licenciados pelos órgãos ambientais, mantendo os comprovantes de descarte à disposição da fiscalização;

**19.7.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo de garantia legal;

**19.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**20.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratuais, garantindo o livre acesso das equipes ao imóvel nos horários acordados;

**20.2.** Analisar e aprovar (ou solicitar ajustes) nos Projetos Executivos apresentados pela Contratada em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, para não comprometer o cronograma físico-financeiro;

**20.3.** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de comissão ou servidor designado, anotando em registro próprio as falhas constatadas e comunicando à Contratada as irregularidades que exijam correção;

**20.4.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em relação ao Layout e às funcionalidades desejadas para o Centro de Qualificação;

**20.5.** Efetuar o pagamento à Contratada mediante a aferição e medição dos serviços efetivamente realizados e aprovados, observando as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**21.1.** A fiscalização do contrato será exercida em conformidade com o **Decreto Estadual nº 51.651/2021**, visando o acompanhamento sistemático da execução técnica, administrativa e financeira da obra;

**21.2.** À fiscalização assiste o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço ou material que não esteja em estrita conformidade com os projetos executivos aprovados e as normas técnicas vigentes;

**21.3.** As decisões e orientações da fiscalização deverão ser acatadas prontamente pela Contratada. Caso haja discordância técnica, a Contratada deverá formalizar suas razões no **Diário de Obra**, sem que isso justifique a paralisação injustificada dos serviços;

**21.4.** A fiscalização verificará mensalmente (ou por etapa concluída) o cumprimento do cronograma físico-financeiro, condicionando a liberação do pagamento à apresentação dos documentos de responsabilidade técnica (ART) e das certidões de regularidade vigentes;

**21.5.** A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua responsabilidade exclusiva por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, nem de sua responsabilidade técnica pela solidez e segurança das intervenções realizadas.

### **Anexos do Termo de Referência**

ANEXO I – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais (item 8.3)

ANEXO II – Declaração de Disponibilidade de Profissionais Habilitados (item 11, alínea c)

ANEXO III – Termo de Ciência e Concordância com as Sanções Administrativas (item 17.2)

ANEXO IV – Planilha Orçamentária

ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO VI – Planta Baixa do Centro de Qualificação

ANEXO VII – Layout das Modificações

Recife, 04 de março de 2026

Ayna Miranda

Gerente de Articulação e Interiorização das Ações de Gênero

### **ANEXO I**

#### **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS (ITEM 8.3)**

Processo nº \_\_\_\_\_

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo a elaboração de projetos executivos e a execução das obras de reforma, manutenção e adequação de acessibilidade do imóvel destinado à sede do Centro de Qualificação Profissional das Mulheres.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – Optou por não realizar a vistoria técnica nas dependências do imóvel onde serão executados os serviços objeto da contratação;

II – Possui pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, das características físicas do imóvel, das condições de acesso, das instalações existentes, bem como de todas as informações necessárias à adequada formulação de sua proposta;

III – Assumirá integralmente todos os riscos decorrentes da não realização da vistoria técnica, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer aspectos que possam influenciar na execução contratual;

IV – Renuncia expressamente à apresentação de pleitos de aditivos contratuais ou reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de eventual desconhecimento das condições do local de execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

### **ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS (ITEM 11, ALÍNEA C)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo a elaboração dos projetos executivos e a execução das obras de reforma, manutenção e adequação de acessibilidade do imóvel destinado à sede do Centro de Qualificação Profissional das Mulheres.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – Dispõe, em seu quadro técnico próprio ou por meio de vínculo formal, de profissionais legalmente habilitados junto ao CREA ou CAU, com atribuições compatíveis, para a elaboração dos Projetos Executivos de arquitetura, estrutura e instalações (elétrica e hidráulica), conforme previsto no item 2.3 do Termo de Referência;

II – Os profissionais indicados possuem capacidade técnica para a elaboração, compatibilização e detalhamento dos projetos executivos, observando as normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente aquelas aplicáveis à acessibilidade e às instalações prediais;

III – Compromete-se a apresentar, quando da execução contratual, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente quitados, referentes à elaboração dos projetos executivos e à execução dos serviços;

IV – Assume inteira responsabilidade técnica, civil e administrativa pela qualidade, compatibilidade e conformidade dos projetos executivos elaborados, bem como pela sua perfeita integração com a execução das obras e serviços.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal  
CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

**ANEXO III  
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ITEM 17.2)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo a elaboração dos projetos executivos e a execução das obras de reforma, manutenção e adequação de acessibilidade do imóvel destinado à sede do Centro de Qualificação Profissional das Mulheres.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – Está ciente de que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução dos serviços em desacordo com o Termo de Referência, com os projetos executivos aprovados ou com as normas técnicas aplicáveis, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Reconhece que as penalidades aplicáveis incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme disciplinado na legislação vigente e na minuta contratual integrante do processo;

III – Concorde integralmente com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma o presente termo.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal  
CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

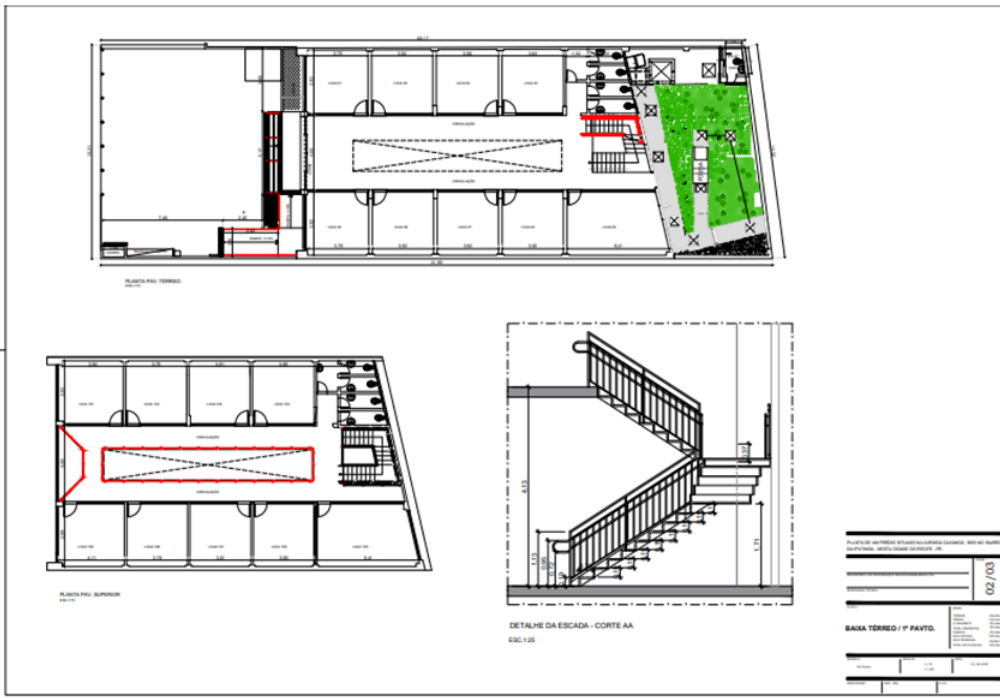
**ANEXO IV  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código e-Fisco	CATSER	Descrição do Item	Qtd	Unidade	Preço Público	Preço Estimado	Metodologia	Valor Unitário	Valor Total	Média	Mediana	Média Quartil	Média Saneada
1	514102-8	22225	SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA	1	SERVIÇO	R\$ 120.045,27	R\$ 120.161,56	Mediana	R\$ 120.161,56	R\$ 120.161,56	R\$ 121.541,70	R\$ 120.161,56	R\$ 120.161,56	R\$ 121.541,70

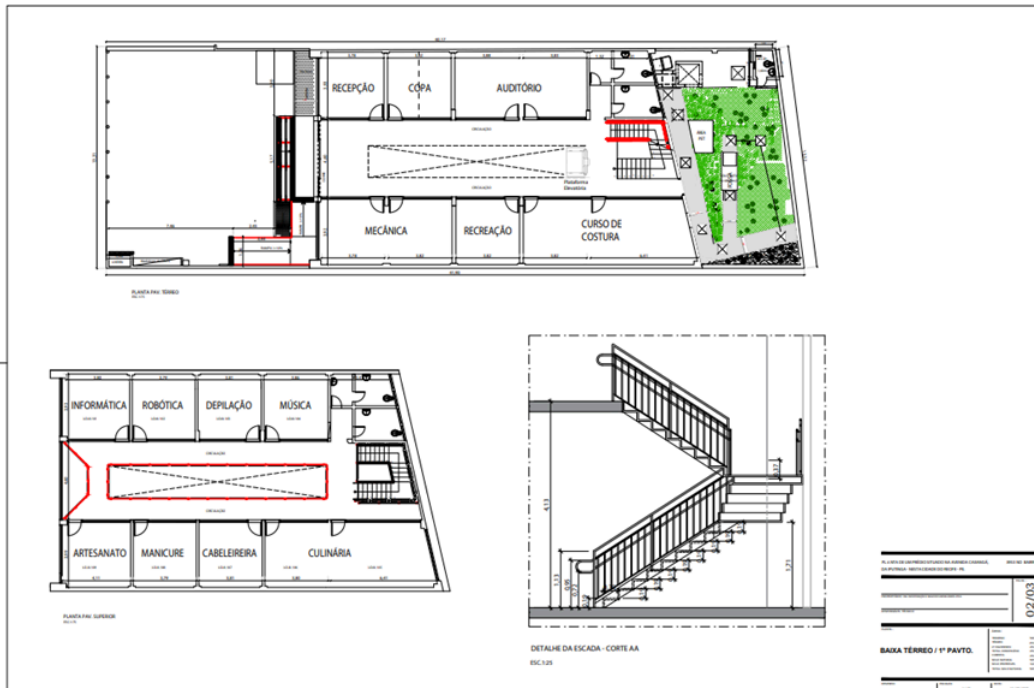
**ANEXO V  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Item	Código e-Fisco	CATSER	Descrição do Item	Qtd	Unidade	Preço Público	Preço Estimado	Metodologia	Valor Unitário	Valor Total	Média	Mediana	Média Quartil	Média Saneada	Alteração Metod
1	514102-8	22225	SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA	1	SERVIÇO	R\$ 120.045,27	R\$ 120.161,56	Mediana	R\$ 120.161,56	R\$ 120.161,56	R\$ 121.541,70	R\$ 120.161,56	R\$ 120.161,56	R\$ 121.541,70	Não

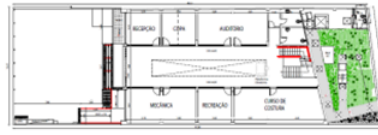
**ANEXO VI  
PLANTA BAIXA DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO**



ANEXO VII  
LAYOUT DAS MODIFICAÇÕES



# ÁREA COMUM DOS DOIS PAVIMENTOS (Banheiros e escada)



Banheiros (Masculino e Feminino) nos dois pavimentos, não condizendo com a acessibilidade



Espaço da escada e local para inserir plataforma elevatória na frente da escada de acesso, para acessibilidade



Indicativo para acessibilidade nas portas (banheiros e salas), hoje com largura de 70cm, indicação acima de 90cm

# TÉRREO



SALAS ATUAIS	SALA DESEJADAS
01	RECEPÇÃO
02	COPA
03 / 04	AUDITÓRIO
05 / 06	CORTE E COSTURA
07	RECREAÇÃO
08 / 09	MECÂNICA
QUINTAL	AREA PET

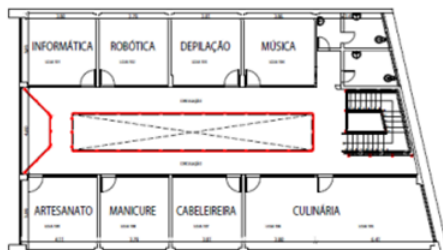


DOIS PAVIMENTOS



ÁREA QUINTAL

1º andar



PLANTA DO 1º ANDAR

#### SALAS INTERNAS E EXTERNAS

SALAS ATUAIS	SALA DESEJADAS
101	INFORMÁTICA
102	ROBÓTICA
103	DEPILAÇÃO
104	MÚSICA
105 / 106	CULINÁRIA
107	CABELEIREIRA
108	MANICURE
109	ARTESANATO



#### SALAS INTERNAS COM COMPARTIMENTO SUPERIOR



Documento assinado eletronicamente por **Ayna Miranda**, em 05/03/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **82392186** e o código CRC **8495EEC4**.